



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 678/2019

Nº FL. 1476

ASSINATURA

CONTRATO Nº 009/2021.
PROC. ADM. Nº 078/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.

CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BENTES SOUSA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG nº MG-10.095.605 SSP/MG, CPF nº 026.421.646-67, residente e domiciliado no município de Santa Luzia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.424.121/0001-80, sediada na Rua Paulo Frontin, nº 217, Bairro Monte Castelo, em São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG nº 7778593-2 SSP/MA, CPF nº 014.306.372-34, tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 078/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais hospitalares (insumos) para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - MA**, conforme especificações e quantitativos abaixo, bem como estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE 04 - REAGENTES PARA LABORATORIO HOSPITALAR											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	P.UNIT	MAC		COVID-19		QUANT		P.TOTAL
					QTD	VALOR	QTD	VALOR	TOTAL		
343	ÁCIDO URICO CINÉTICO	KIT	LABTEST	62,00	6	372,00	4	248,00	10	620,00	
344	ALCOOL 96% 1000 ML	LT	ITAJA	9,00	60	540,00	40	360,00	100	900,00	
345	ALBUMINA	KIT	LABTEST	75,00	4	300,00	4	300,00	8	600,00	
346	ASO-ANTIESTREPTOLISINA SEROLATEX AEO	KIT	WAMA	150,00	7	1.050,00	6	900,00	13	1.950,00	
347	SORO-ANTÍGENO ANTI- A	UND	PROTHEMO	35,00	7	245,00	6	210,00	13	455,00	
348	SORO-ANTÍGENO ANTI AB	UND	PROTHEMO	40,00	7	280,00	6	240,00	13	520,00	
349	SORO-ANTÍGENO ANTI B	UND	PROTHEMO	32,00	7	224,00	6	192,00	13	416,00	
350	SORO-ANTÍGENO ANTI D	UND	PROTHEMO	58,00	7	406,00	6	348,00	13	754,00	
351	ABX - MINILYSE	UND	HORIBA	400,00	4	1.600,00	2	800,00	6	2.400,00	
352	ABX - CLEANER	UND	HORIBA	140,00	4	560,00	2	280,00	6	840,00	
353	ABX - MINOTON	UND	HORIBA	140,00	4	560,00	2	280,00	6	840,00	
354	AMILASE	KIT	LABTEST	43,70	9	393,30	6	262,20	15	655,50	
355	BILIRRUBINA 110 TESTES LABTEST	KIT	LABTEST	75,00	14	1.050,00	10	750,00	24	1.800,00	


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 018/2019

Nº FL. 1437

ASSINATURA

356	BETA HCG PLUS - TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	LABTEST	106,00	15	1.590,00	10	1.060,00	25	2.650,00
357	COLESTEROL ENZIMÁTICO	KIT	LABTEST	100,00	15	1.500,00	10	1.000,00	25	2.500,00
358	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO	KIT	LABTEST	37,80	15	567,00	10	378,00	25	945,00
359	SORO DE COOMBS 10 ML	UND	PROTHEMO	48,00	2	96,00	2	96,00	4	192,00
360	CREATININA CALORIMÉTRICA	KIT	LABTEST	57,00	10	570,00	8	456,00	18	1.026,00
361	CREATININA 250ML CINÉTICA COM 100ML	KIT	LABTEST	75,00	10	750,00	8	600,00	18	1.350,00
362	FATOR REUMATÓIDE	KIT	WAMA	75,00	10	750,00	8	600,00	18	1.350,00
363	FOSFATASE ACIDA (LIQUIFORM)	KIT	LABTEST	90,00	4	360,00	4	360,00	8	720,00
364	FOSFATASE ALCALINA (LIQUIFORM)CINÉTICO	KIT	LABTEST	138,00	7	966,00	5	690,00	12	1.656,00
365	GAMA GT (LIQUIFORM), ENSAIO CINÉTICO	KIT	LABTEST	120,00	7	840,00	5	600,00	12	1.440,00
366	GLICOSE MONOREAGENTE 100 TETES	KIT	LABTEST	90,00	18	1.620,00	12	1.080,00	30	2.700,00
367	HEMOGLOBINA (CALORIMÉTRICO DE PONTO FINAL)	KIT	LABORCLIN	150,00	14	2.100,00	10	1.500,00	24	3.600,00
368	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	KIT	LABORCLIN	396,50	2	793,00	1	396,50	3	1.189,50
369	HIV (PEPTÍDEO SINTÉTICO) C/100	CX	LABTEST	320,00	7	2.240,00	6	1.920,00	13	4.160,00
370	LIPASE	KIT	LABTEST	140,00	4	560,00	2	280,00	6	840,00
371	PROTEÍNA C REATIVA PCR - LATEX OCR/CRP	KIT	LABTEST	100,00	10	1.000,00	8	800,00	18	1.800,00
372	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	LABTEST	37,00	5	185,00	4	148,00	9	333,00
373	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	LABTEST	49,00	4	196,00	2	98,00	6	294,00
374	PSA C/ 25 TESTES	KIT	WAMA	180,00	9	1.620,00	6	1.080,00	15	2.700,00
375	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TAP	KIT	WAMA	200,00	6	1.200,00	0	-	6	1.200,00
376	REAGENTE PARA COAGULOGRAMA-TTP	KIT	WAMA	300,00	6	1.800,00	0	-	6	1.800,00
377	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA	KIT	LABTEST	44,00	10	440,00	8	352,00	18	792,00
378	REUMALATEX	KIT	WAMA	170,00	10	1.700,00	8	1.360,00	18	3.060,00
379	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG/IgM	KIT	CTK	500,00	10	5.000,00	8	4.000,00	18	9.000,00
380	TRANSM OXALACETICA UV, MÉT. CINÉTICO	KIT	LABTEST	110,00	10	1.100,00	8	880,00	18	1.980,00
381	TRANSM. PIRUVICA UV, MÉT. CINÉTICO	KIT	LABTEST	110,00	10	1.100,00	8	880,00	18	1.980,00
382	TRIGLICERIDES LIQUIFORM100 TESTES	KIT	LABTEST	240,00	10	2.400,00	8	1.920,00	18	4.320,00
383	UREIA CE c/ 500 TESTES, CINÉTICA	KIT	LABTEST	150,00	7	1.050,00	6	900,00	13	1.950,00
384	RPR BRAS ESTABILIZADO P/VDRL 6 ML	UND	LABTEST	115,00	7	805,00	6	690,00	13	1.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE						42.478,30		29.294,70		71.773,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato tem vigência até o dia 31/12/2021, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. Nº FL. 1478

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 07812019

ASSINATURA

4.1. O preço total deste contrato será de **R\$ 71.773,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta e três reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo.

Dotação Orçamentária:

02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - *Enfretamento da emergência COVID-19.*

02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - *Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.*

Elemento Despesa:

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROC. 018/2019
Nº FL. 1679
ASSINATURA

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE:

8.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues completamente montados nos locais constantes no Termo de Referência e deverá ocorrer no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, em uma ÚNICA ETAPA, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou através de Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCO 078/2019
Nº FL. 1110
ASSINATURA

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSL, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMSL à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1. também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do PMSL, o valor da multa deverá ser glosado na nota fiscal dos créditos da Contratada.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas no subitem 12.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 018/2019

Nº FL. 1941

ASSINATURA

12.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/13, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na Imprensa Oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 15.1 poderá ser diminuído.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre a PMSL e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA Nº PROC. 018/2019
CNPJ: 06.191.001/0001-47 Nº FL. 1662
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. ASSINATURA
CEP: 65.390-000

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia (MA), 06 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.487.015/0001-42
ALEXANDRE DIAS ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

CONTRATADA:



BENTES SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 014.306.372-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nome: _____ CPF nº 060-732-538-03